



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO REALIZADO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO MESMO
PODER
Edital nº 01/2026**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna público o edital de aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo poder.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital, que regulamenta as chamadas públicas para aproveitamento, objetiva convidar candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo poder, na mesma esfera federativa e da região **Nordeste** para aproveitamento de vagas desocupadas do Instituto Federal de Sergipe(IFS).

1.2 A Comissão designada pela Reitoria da instituição será responsável pela organização e execução do presente edital e poderá lançar quantas chamadas públicas forem necessárias, até o completo provimento das vagas desocupadas ou que venham a vagar na instituição, ou ainda, suspender a realização da presente chamada, por oportunidade ou conveniência administrativa.

1.3 Todas as informações pertinentes ao processo de aproveitamento (edital, chamada pública, comunicados, listas de candidatos interessados, resultado do aproveitamento, bem como outros informes) serão publicadas no site da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

1.4 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Para efeitos deste Edital considerar-se-á:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

1.5.1. Aproveitamento: é o provimento de vagas por candidatos aprovados em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, sendo, portanto, de mesma denominação e que possuam os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres, observado sempre o interesse da administração;

1.5.2 Chamada pública: procedimento através do qual serão informadas as quantidades de vagas por cargo e a área de conhecimento, qualificação e o regime de trabalho demandado, de acordo com o interesse do IFS, disponíveis para provimento através de aproveitamento.

1.5.3 Os interessados poderão interpor impugnação a este Edital utilizando Formulário – Recurso ao Edital de Aproveitamento (Anexo III), assinado e encaminhado ao e-mail csc.progep@ifs.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os requisitos para participação no processo seletivo são:

2.1 O candidato deve estar aprovado em concurso público de outras Instituições Federais de Ensino da Região **Nordeste** e não ter sido nomeado;

2.2 A possibilidade de aproveitamento deve estar claramente disposta no Edital do Concurso Público realizado pelo candidato interessado;

2.3 O candidato deverá ser o próximo a ser nomeado, ou, caso não seja, o IFS irá solicitar a negativa de aproveitamento do(s) candidato(s) que estejam à sua frente, respeitando-se rigorosamente a lista de classificação e a ordem de convocação, inclusive no tocante a vagas reservadas a cotistas.

2.3.1 Após a divulgação do resultado, o IFS entrará em contato com o órgão, a fim de obter a autorização e respectivas negativas do(s) candidato(s) que esteja(m) à frente do candidato classificado nesta chamada.

2.3.2 Na hipótese de algum candidato que esteja à frente do classificado neste certame não encaminhar a negativa para aproveitamento no IFS, o candidato classificado neste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

edital não poderá ser nomeado, podendo a instituição convidar o próximo classificado neste edital para aproveitamento.

2.4 O cargo/área do concurso público para o qual o interessado foi aprovado deve integrar o PCCTAE ou Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, além do que, ser idêntico ao da vaga a ser provida no IFS, com as mesmas denominações, descrições, atribuições, direitos e deveres.

2.5 O candidato que não atender a quaisquer dos requisitos do item 2 deste edital, terá sua inscrição indeferida.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para provimento no IFS através de aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público realizado por Instituição Federal de Ensino que surgirem durante vigência deste Edital, serão divulgadas em Chamada Pública.

3.2 As Chamadas Pública com as vagas (cargo/área) disponíveis para aproveitamento serão publicadas, de acordo com o interesse da Administração, na página oficial da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS.

3.3 Nas Chamadas Públicas será informado:

3.3.1 Quantidade de vagas por cargo;

3.3.2 Regime de trabalho;

3.3.3 Requisitos de habilitação acadêmica e profissional;

3.4 As características específicas de cada vaga deverão ser observadas pelos interessados antes de efetivarem suas candidaturas.

3.5 O candidato aprovado fica ciente de que poderá ser nomeado para qualquer unidade do IFS a critério da administração, a saber: Reitoria, Campus Aracaju, Campus Estância, Campus Glória, Campus Itabaiana, Campus Lagarto, Campus Poço Redondo, Campus Propriá, Campus São Cristóvão, Campus Socorro, Campus Tobias Barreto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

3.5.1 As informações de endereço e localização das unidades administrativas podem ser consultadas no site: <https://www.ifs.edu.br/>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do interessado será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico de aproveitamento, disponibilizado por ocasião da publicação das Chamadas Públicas, bem como mediante o envio, no período estabelecido no cronograma da respectiva chamada pública, dos seguintes documentos, que deverão ser anexados ao formulário:

4.1.1 Documento de identidade: serão considerados documentos de identidade para os fins deste processo seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997);

4.1.2 Edital de Abertura e eventuais retificações do edital;

4.1.3 Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso e eventuais retificações, se for o caso;

4.1.4 Publicação da prorrogação e/ou suspensão da validade do edital, se houver;

4.1.5 Publicação da portaria de nomeação do último nomeado na lista de candidatos homologados.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos itens 4.1.3 a 4.1.5 deverão ser a cópia integral dos documentos publicados no Diário Oficial da União.

4.2 O candidato que enviar documentos após o período de inscrição, de modo diverso da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

prevista neste edital, incompleta ou divergente da solicitada, ou ainda de forma condicional ou extemporânea terá sua inscrição indeferida.

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando este sujeito às sanções e penalidades legais e ao cancelamento do aproveitamento no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

4.4 A Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou cancelamento não recebidos por motivos de ordem técnica, problemas de conexão à internet, erros em endereço de e-mail, falha de comunicação, extravio de documentos, informações incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas no presente Edital.

4.5 O candidato que não preencher qualquer das exigências estabelecidas no item 4 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não poderá concorrer no certame.

4.6 A inscrição, a classificação e/ou aprovação nesta chamada NÃO asseguram a efetivação do aproveitamento o qual estará condicionado à conveniência e oportunidade do IFS, bem como à autorização da instituição na qual o candidato esteja aprovado e, ainda, à negativa de aproveitamento de candidatos classificados à frente do classificado neste certame, se for o caso.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

5.1.1 Inscrição nos termos do item 4;

5.1.2 Em caso de mais de um candidato habilitado para a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios para classificação:

a) Estar aprovado em concurso público de Instituição Federal de Ensino cuja Reitoria tiver maior proximidade geográfica em relação à Reitoria do IFS.

b) Melhor posicionamento na ordem de convocação do concurso no qual está aprovado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

observado o edital de homologação e a lista geral de aprovados no cargo/área;

c) Maior idade;

5.2 A lista de inscrições recebidas será divulgada, em até 5 (cinco) dias úteis do término do período de inscrições, informando a situação de deferimento da inscrição.

5.3 Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso conforme cronograma da chamada pública de aproveitamento.

5.4 Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado das inscrições homologadas, na página da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS.

5.5 Em caso de mais de um candidato com perfil habilitado para a mesma vaga, a ordem de classificação se dará de acordo com o previsto no item 5.1.2.

5.6 O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado na página da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS, e o candidato poderá apresentar recurso à análise realizada pela comissão, conforme cronograma e o Anexo IV, deste edital.

5.7 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico csc.progep@ifs.edu.br, conforme prazo previsto no cronograma informado da Chamada Pública.

5.8 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área/cargo a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

5.9 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos.

5.10 A análise do recurso será realizada pela Comissão designada para organizar e executar as chamadas de aproveitamento, em primeira instância, e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em segunda instância;

5.11 Por ocasião dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

informações não prestadas pelo candidato no ato da inscrição

5.12 O resultado final da classificação dos candidatos será publicado na página da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS, de acordo com o cronograma previsto na chamada pública de aproveitamento.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 Ter sido aprovado em concurso público que esteja vigente em Instituição Federal de Ensino.

6.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

6.2.1 Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando ao IFS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.

6.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

6.4 Estar quite com as obrigações militares em caso de candidato do sexo masculino.

6.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

6.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme disposto na chamada pública de aproveitamento do IFS para o qual concorreu e foi classificado.

6.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

6.8 Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

- 6.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90.
- 6.10 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº.8.112/90.
- 6.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 6.12 Não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, destituição de cargo em comissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, por infringência aos incisos IX e XI do Artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- 6.13 Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI do Artigo 132 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- 6.14 A posse do candidato em situação “*sub judice*” ficará condicionada ao trânsito em julgado da decisão judicial.
- 6.15 O candidato deverá declarar na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade na ocasião da posse.
- 6.16 Cumprir as determinações deste edital.

7. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 O Candidato classificado que tiver interesse em desistir do aproveitamento deverá preencher o Formulário de Desistência, conforme anexo II, assinar e enviar via e-mail no formato PDF para o endereço csc.progep@ifs.edu.br, em até 24h, a partir da divulgação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

7.2 O Candidato aprovado na chamada pública será nomeado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, mediante prévia anuência da IFE promotora do concurso no qual o candidato já está aprovado.

7.3 Em caso de não autorização formal da IFE responsável pelo concurso ou ausência de resposta da instituição no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, o IFS se reserva o direito de convocar o próximo candidato classificado no presente processo seletivo.

7.4 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS, via e-mail: csc.progep@ifs.edu.br, por ocasião da convocação para posse.

7.5 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS, via e-mail: csc.progep@ifs.edu.br.

7.6 Poderão ser exigidos outros exames a depender da avaliação durante a inspeção médica.

7.7 A comprovação de titulação se dará através da apresentação de certificados (Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou de documento provisório nos termos abaixo descritos.

7.7.1 Em caso de apresentação de documento provisório para comprovação da formação acadêmica, deverá ter sido expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como, deverá ser apresentado juntamente o comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do Candidato implicará a aceitação das normas para a chamada pública contidas nos comunicados neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

acarretará exclusão do candidato neste certame.

8.3 É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados na página da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFS

8.4 O candidato poderá obter informações referentes à chamada pública por meio do e-mail: csc.progep@ifs.edu.br.

8.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação na chamada pública.

8.6 A homologação para o aproveitamento das vagas não gera o direito a ser aproveitado, mas somente a expectativa do aproveitamento que pode ou não ser efetivada de acordo com o interesse institucional.

8.7 As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primarão pelos princípios da administração pública.

8.8 Os candidatos nomeados e empossados para o cargo de Professor EBTT, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas na chamada pública para o qual foi classificado, desde que na sua área de formação.

8.9 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão designada para organizar e executar as chamadas de aproveitamento enquanto estiver participando do processo seletivo e após a divulgação do resultado final, por meio de solicitação a ser enviado ao endereço csc.progep@ifs.edu.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8.10 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitora de Gestão de Pessoas, ouvido a Reitora.

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	12/08/2026
Período de Impugnação ao Edital	48h após a publicação
Divulgação dos Resultados das Impugnações e Homologação do Edital	A partir de 14/08/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II – Formulário de Desistência

**FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA
CHAMADA PÚBLICA – IFS**

À Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento:

Nome:

Cargo:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto ao Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento a solicitação para cancelamento de sua participação na Chamada Pública Nº - _____ IFS, conforme justificativa abaixo:

[JUSTIFICATIVA]

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÃO

O Candidato deverá remeter este formulário dentro do prazo, conforme Cronograma divulgado em Chamada Pública, de acordo com o item 7.1 do Edital nº 01/2026 – IFS, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF, através de seu e-mail, para o endereço eletrônico csc.progep@ifs.edu.br da Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO III – Formulário de Recurso/Impugnação ao Edital
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL nº 01/2026 – IFS**

À Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento:

Nome:

E-mail institucional:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto à Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento RECURSO em relação ao Edital nº 01/2026 – IFS, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA POSSUI ANEXOS: () Não () Sim.

Quais?

Local e Data, ____ / ____ / ____

Assinatura _____

ORIENTAÇÃO

O Candidato deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item Cronograma do Edital nº 01/2026 – IFS, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de e-mail para o endereço eletrônico da Comissão designada para organizar e executar as chamadas de aproveitamento: csc.progep@ifs.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO IV – Formulário de Recurso contra o resultado preliminar

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR
CHAMADA PÚBLICA PARA APROVEITAMENTO Nº / _____**

À Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento:

Nome:

E-mail:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto à Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de Aproveitamento RECURSO em relação ao Resultado preliminar da chamada pública para aproveitamento nº / _____ – IFS, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA POSSUI ANEXOS: () Não () Sim.

Quais?

Local e Data _____ / _____ / _____

Assinatura _____

ORIENTAÇÃO

O Candidato deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, cronograma da respectiva chamada, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail para o endereço eletrônico da Comissão designada para organizar e executar as Chamadas de aproveitamento: csc.progep@ifs.edu.br.